

1 0	Cruzeiro	EE Prof. Abraão Benjamim	(12) 3144- 8533	22/05/2026	20262100 843167
11	Cruzeiro	EE Prof. Abraão Benjamim	(12) 3144- 8533	11/06/2026	20262196 963054
12	Cunha	EE Dr. Casemiro da Rocha	(12) 3111-1313	27/05/2026	20262126 52055
13	Guaratinguetá	EE Joaquim Vilela de Oliveira Marcondes	(12) 3125- 4631	22/05/2026	20262100 919042
14	Guaratinguetá	EE Rogério Lacaz	(12) 3122- 4613	10/06/2026	202621916 82950
15	Guaratinguetá	EE Rogério Lacaz	(12) 3122- 4522	16/06/2026	20262220 229178
16	Lavrinhas	EE Coronel Horta	(12) 3146- 1134	08/06/2026	202621792 87619
17	Lavrinhas	EE Coronel Horta	(12) 3146- 1134	16/06/2026	20262220 948241

Registra-se que a existência de diversos chamados referentes à mesma unidade escolar e/ou linha telefônica evidencia a necessidade de reiteração das solicitações de atendimento, sem que tenha sido alcançada solução definitiva para as ocorrências.

A permanência dessas falhas compromete a regular prestação dos serviços contratados e afeta diretamente o funcionamento administrativo das unidades escolares, que dependem das linhas telefônicas para comunicação com alunos, responsáveis, servidores, órgãos públicos e demais usuários do serviço.

4.3. IRREGULARIDADE 2 – Não encaminhamento das faturas referentes aos meses de março/2026 e maio/2026

Até a presente data, esta Unidade Regional de Ensino não recebeu a documentação completa necessária ao processamento das despesas dos meses de referência março/2026 e maio/2026, persistindo pendência quanto ao encaminhamento das respectivas faturas e documentos de cobrança.

A ausência dessa documentação impossibilita a Administração de realizar adequadamente a conferência dos serviços faturados, a liquidação da despesa e os demais procedimentos necessários ao pagamento.

Ressalta-se que a Administração tem solicitado reiteradamente à NOTIFICADA o encaminhamento das faturas pendentes. Entretanto, em resposta a essas solicitações, tem sido requerida por parte da empresa a apresentação de relação das linhas telefônicas para localização e/ou emissão dos documentos.

Tal exigência mostra-se inadequada no contexto da execução contratual, uma vez que as linhas cuja cobrança deve ser apresentada são justamente aquelas integrantes do Contrato nº 05/2024 e que vêm sendo regularmente faturadas pela própria NOTIFICADA ao longo da execução contratual.

A identificação das linhas vinculadas ao contrato e a emissão dos respectivos documentos de cobrança constituem informações inerentes à gestão do faturamento da própria prestadora, não sendo razoável condicionar reiteradamente o fornecimento das faturas à remessa, pela CONTRATANTE, de relação de linhas que já integram a base contratual e o histórico de faturamento da NOTIFICADA.

4.4. IRREGULARIDADE 3 – Necessidade de detalhamento da cobrança por unidade escolar e linha telefônica

A NOTIFICADA adota sistema de cobrança unificada, mediante emissão de documento de arrecadação contendo o valor global dos serviços prestados.

A Administração não se opõe à emissão de boleto ou documento de cobrança unificado. Entretanto, o documento global deve estar necessariamente acompanhado dos demonstrativos/faturas individualizados correspondentes às unidades escolares e respectivas linhas telefônicas, contendo informações suficientes para identificação e conferência dos valores cobrados e do consumo de cada linha.

O simples encaminhamento de cobrança global, desacompanhada dos respectivos documentos individualizados, não fornece elementos suficientes para que a fiscalização contratual verifique a correção dos valores faturados.

A discriminação das cobranças é indispensável para que esta Administração possa:

- I – identificar as linhas efetivamente faturadas;
- II – conferir os valores atribuídos a cada unidade escolar;
- III – verificar o consumo e os serviços cobrados em cada linha;
- IV – confrontar os valores faturados com as condições estabelecidas no contrato;
- V – identificar cobranças eventualmente indevidas, duplicadas ou referentes a linhas estranhas à contratação;
- VI – realizar adequadamente a liquidação da despesa antes da autorização do pagamento.

Trata-se de medida necessária ao regular exercício da fiscalização contratual e à proteção do erário, não sendo possível à Administração autorizar o pagamento de valores globais sem documentação suficiente para comprovar e individualizar os serviços efetivamente prestados.

4.5. Das tentativas administrativas de regularização
Registre-se que esta Administração vem buscando a solução das pendências por meios administrativos ordinários, mediante abertura e acompanhamento de chamados técnicos, contatos com a prestadora e solicitações de encaminhamento das faturas e documentos necessários à conferência das cobranças.

Apesar das providências adotadas e da regularização parcial verificada após a primeira notificação, as ocorrências descritas nesta segunda notificação permanecem pendentes, tornando necessária nova identificação formal da contratada.

5. DO ENQUADRAMENTO NORMATIVO

5.1. As ocorrências descritas caracterizam, em tese, persistência de inexecução parcial das obrigações contratuais, nos termos da Lei Federal

nº 8.666/1993 e das disposições constantes do Contrato nº 05/2024.

5.2. Enquadramento legal
Art. 66 da Lei nº 8.666/1993 – obrigação de execução fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis;

Art. 67 da Lei nº 8.666/1993 – acompanhamento e fiscalização da execução contratual pela Administração;

Art. 86 da Lei nº 8.666/1993 – possibilidade de aplicação de multa por atraso injustificado na execução do contrato;

Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 – sanções administrativas aplicáveis em razão da inexecução total ou parcial do contrato.

Ressalta-se, ainda, que a Administração Pública somente poderá proceder à liquidação e ao pagamento da despesa após a efetiva comprovação e conferência dos serviços prestados, razão pela qual é indispensável que a documentação de faturamento apresente elementos suficientes para a identificação e verificação das cobranças.

6. DA DETERMINAÇÃO ADMINISTRATIVA

Diante do exposto, fica a TELEFÔNICA BRASIL S/A formalmente NOTIFICADA, pela segunda vez, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da ciência desta notificação:

6.1. Quanto aos chamados técnicos:

I – Promova a análise e a solução definitiva de todos os chamados relacionados no item 4.2 que ainda se encontrem pendentes;

II – Restabeleça o funcionamento regular das linhas telefônicas afetadas;

III – Apresente relatório individualizado informando, para cada ocorrência, as providências adotadas, a situação atual da linha e a respectiva data de regularização;

IV – Caso algum chamado relacionado já tenha sido solucionado, apresente comprovação da regularização e a respectiva data de conclusão do atendimento.

6.2. Quanto às faturas pendentes:

I – Encaminhe integralmente a documentação de faturamento referente aos meses de março/2026 e maio/2026;

II – Apresente, juntamente com eventual boleto ou documento de cobrança unificado, as faturas/demonstrativos individualizados por unidade escolar e por linha telefônica, contendo os respectivos valores e informações de consumo/cobrança;

III – Adote providências para que os próximos faturamentos sejam encaminhados de forma completa, acompanhados da documentação individualizada necessária à conferência pela fiscalização contratual;

IV – Abstenha-se de condicionar o fornecimento das faturas à apresentação reiterada, pela CONTRATANTE, da relação das linhas telefônicas que já integram o contrato e o histórico regular de faturamento da própria NOTIFICADA.

6.3. Manifestação formal

A NOTIFICADA deverá, ainda, no mesmo prazo, apresentar manifestação formal contendo:

I – justificativas para a permanência dos chamados técnicos ainda não solucionados;

II – justificativas para a ausência das faturas/documentos referentes aos meses de março/2026 e maio/2026;

III – esclarecimentos quanto ao procedimento atualmente adotado para emissão e encaminhamento das cobranças;

IV – indicação das medidas corretivas já adotadas ou que serão adotadas para evitar a reincidência das irregularidades;

V – documentos comprobatórios das providências informadas.

7. DAS POSSÍVEIS SANÇÕES

A Administração registra que a presente notificação constitui reiteração formal de irregularidades já objeto de acompanhamento contratual, inclusive após a expedição da Notificação Extrajudicial nº 01/2026.

O não atendimento das determinações ora estabelecidas, a ausência de manifestação no prazo concedido ou a continuidade das irregularidades poderá ensejar, observados o contraditório e a ampla defesa, a adoção das medidas administrativas cabíveis e a aplicação das penalidades previstas no Contrato nº 05/2024 e na Lei nº 8.666/1993, especialmente:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

sem prejuízo de outras providências administrativas destinadas à regularização da execução contratual e ao eventual ressarcimento de prejuízos causados ao erário.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A presente Notificação Extrajudicial nº 02/2026:

I – não afasta a obrigação de correção imediata das irregularidades;

II – não substitui nem invalida as determinações constantes da Notificação Extrajudicial nº 01/2026;

III – registra a regularização parcial de ocorrências anteriormente apontadas, bem como a persistência de pendências na execução contratual;

IV – constitui novo marco formal para fins de acompanhamento da execução contratual e eventual aplicação das medidas administrativas cabíveis;

V – não impede a adoção de medidas destinadas ao ressarcimento de eventual prejuízo ao erário.

8.2. O não atendimento no prazo estipulado poderá ensejar o prosseguimento das providências administrativas pertinentes, inclusive para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções contratualmente previstas.

9. CIENTIFICAÇÃO

A NOTIFICADA será considerada ciente:

I – na data do recebimento eletrônico; ou

II – na data do Aviso de Recebimento – AR, quando encaminhada por via postal.

Guaratinguetá, 17 de agosto de 2026.

RENATA REGINA DOS SANTOS

Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino
Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC/SP

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JOSÉ BONIFÁCIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02647, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Registro de Preços: Sim
Processo de Licitação nº: 015.00831110/2025-12
Processo de Compra nº: 015.00614315/2026-16
Contrato nº: 02647/2026
Contratante: UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Contratado: RASERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 13.557.058/0001-82
Objeto: Aquisição de Kit Lanche (UNICAMP de Portas Abertas – E.E. Dr. José Emygdio de Faria - 22/08/2026)
Valor: R\$ 2.448,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)
Data da assinatura: 17/08/2026
Programa de Trabalho: 12.368.0800.6169.0000
Fonte: 150.010.001
Natureza da Despesa: 33.90.30.10
Vigência: 22/08/2026
Parecer Referencial CJ/SEDUC n.º 41/2025, de 23/09/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02670, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Registro de Preços: Sim
Processo de Licitação nº: 015.00765880/2025-51
Processo de Compra nº: 015.00614265/2026-69
Contrato nº: 02670/2026
Contratante: UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Contratado: LOCAFENIX TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 11.274.001/0001.40
Objeto: Serviços de Transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual (UNICAMP de Portas Abertas – UPA – E.E. Dr. José Emygdio de Faria)
Valor: 9.828,16 (nove mil oitocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos)
Data da assinatura: 17/08/2026
Programa de Trabalho: 368.0800.6169.0000
Fonte: 154.010.001
Natureza da Despesa: 33.90.33.45
Vigência: 17/08/2026
Parecer Referencial CJ/SEDUC n.º 38/2025, de 9 de setembro de 2025

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE LINS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2571/26, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

UASG – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE LINS
Nº Processo: 015.00579818/2026-20
Espécie: Contrato n.º 2571/26, oriundo da Ata de Registro de Preços n.º 86/DIISE/2026
Objeto: Contratação de Transporte Eventual para a Unidade Escolar EE 21 de Fúmil para visita ao Museu Catavento em São Paulo, dia 20/08/2026
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, Inciso I
Data de assinatura: 17/08/2026
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
Assinam: Talita Falleiros Melo Vasconcelos e Jose Bruno Simão
Link de acesso: <https://pnpc.gov.br/app/contratos>

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2573/26, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

UASG – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE LINS
Nº Processo: 015.00592888/2026-73
Espécie: Contrato n.º 2573/26, oriundo da Ata de Registro de Preços n.º 86/DIISE/2026
Objeto: Contratação de Transporte Eventual para a Unidade Escolar EE Pe. Otacílio de Oliveira para visita ao Zoológico Municipal de Bauri, dia 20/08/2026
Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Art. 28, Inciso I
Data de assinatura: 17/08/2026
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
Assinam: Talita Falleiros Melo Vasconcelos e Jose Bruno Simão
Link de acesso: <https://pnpc.gov.br/app/contratos>

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2574/26, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

UASG – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE LINS
Nº Processo: 015.00598797/2026-41
Espécie: Contrato n.º 2574/26, oriundo da Ata de Registro de Preços n.º 86/DIISE/2026
Objeto: Contratação de Transporte Eventual para a Unidade Escolar EE Prof. Hugo Gambetti para visita ao Museu Catavento em São Paulo, dia 19/08/2026
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, Inciso I
Data de assinatura: 17/08/2026
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
Assinam: Talita Falleiros Melo Vasconcelos e Jose Bruno Simão
Link de acesso: <https://pnpc.gov.br/app/contratos>

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MIRANTE DO

PARANAPANEMA

APOSTILA DE REAJUSTE CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 015.00390663/2023-31
CONTRATO Nº: 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2023
Objeto: Prestação de Serviços Contínuos de Telefonia Fixa Comutada - STFC
CONTRATANTE: Unidade Regional de Ensino de Mirante do Paranapanema
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/07/2025 a 09/10/2026